

LEI Nº 271, DE 13 DE ABRIL DE 1993.

(Estatuto aprovado pelo Decreto nº 293/1993)

(Vide Leis Complementares nº 70/2001 e nº 143/2006)



CRIA A FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O Senhor Jorge Tadeu Zaninim, Prefeito Municipal de Laguna, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada nos termos da presente Lei a Fundação Lagunense de Cultura, doravante denominada F.L.C entidade sem fim lucrativo com personalidade jurídica de direito público, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A F.L.C. tem por finalidade precípua dinamizar e incrementar a cultura no Município de Laguna e será administrada por um Conselho Deliberativo e pelo Presidente da F.L.C.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será composto:

- A) Pelo Secretário Municipal de Turismo;
- B) Pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes;
- C) Pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Fundação Lagunense de Cultura.

Art. 3º Compete à Fundação lagunense de cultura (F.L.C) preservar, administrar e coordenar as atividades culturais no Município de Laguna.

Art. 4º A sede e foro do F.L.C será no Município de Laguna.

Art. 5º A F.L.C será como receita os recursos que lhe forem repassados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, e outras rendas provenientes de convênios e administração de órgãos municipais.

Art. 6º O Patrimônio da F.L.C será constituído dos bens moveis e imóveis que forem adquiridos ou transferidos pelo Poder Público Municipal, ou por particulares.

Art. 7º A F.L.C será regida por estatuto baixado pelo Chefe de Poder Executivo através de Decreto.

Art. 8º ~~Vetado~~

Art. 8º Enquanto não for criado o Quadro de Pessoal da Fundação Lagunense de Cultura, o Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Esportes, colocará os

servidores que se fizerem necessários ao seu integral funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 467/1996)

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 13 de abril de 1993.

JORGE TADEU ZANINI
Prefeito Municipal